

Projeto nº 70 / 81
Aprovado em 28. 81
Publicado 22 / 08 / 81
Jornal de Hoje

500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 511, DE 20 DE AGOSTO DE 1981.

"Concede isenção de correção monetária, juros de mórta e multa e declara extintos créditos tributários do Município e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Serão considerados automaticamente extintos os respectivos créditos tributários do Município, decorrentes dos impostos predial e territorial urbano, para os contribuintes que efetuarem, no período de 25 de agosto a 25 de setembro do corrente ano, o pagamento dos referidos tributos, sem correção monetária, juros de mórta, multa, relativos ao exercício de 1980, 1a. e 2a cotas do exercício corrente.

Parágrafo Único - Serão igualmente considerados extintos os créditos tributários, na forma deste artigo, se efetuado o pagamento no período de 26 de setembro a 25 de outubro, o for relativo aos exercícios de 1979, 1980, 1a.2a. e 3a. cotas do corrente exercício e, de 26 de outubro a 25 de novembro o for correspondente aos anos de 1978, 1979 e 1980, 1a.2a. e 3a. cotas do exercício corrente.

Art. 2º - Os contribuintes com débitos ajuizados somente gozarão do favor fiscal de declaração de extinção do crédito tributário, a que se refere esta Lei, se após a quitação prevista no artigo precedente, efetuarem o pagamento das despesas judiciais na respectiva execução fiscal.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a prorrogar os benefícios desta Lei com efeitos no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de agosto de 1981.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
PREFEITO

JOSÉ HADDAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO BABO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ BORGES DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ARMANDO CERQUEIRA AROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

JOSÉ EBÓES MACHADO

PROCURADOR GERAL